

LEI Nº 1.302, DE 16 DE MARÇO DE 2016.



**DISPÕE SOBRE A CO-OFICIALIZAÇÃO
DA LÍNGUA DO PLATTDÜÜTSCH
(SAPATO DE PAU), À LÍNGUA
PORTUGUESA NO MUNICÍPIO DE
WESTFÁLIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Sérgio Marasca, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul, SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o Município de Westfália - RS passa a ter como língua co-oficial o Plattdüütsch (Sapato de Pau).

Art. 2º O status de língua co-oficial concedido por esta Lei permite ao Município:

I - Criar um planejamento linguístico de ação integrada em todas as Secretarias Municipais;

II - Valorizar a herança linguística e cultural como forma de salvaguardar um Patrimônio Imaterial do povo;

III - Buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger o Plattdüütsch em todas as formas como base de identidade e cidadania;

IV - Tutelar o Plattdüütsch através de um projeto político democrático e popular;

V - Incentivar o conhecimento e a fala do Plattdüütsch, em especial nas famílias e com as novas gerações;

VI - Ensinar o Plattdüütsch em oficinas extraclasse por mecanismos culturais de aceitação social, por meio de processos de educação formal, informal e não formal, através das seguintes ações:

a) Priorizar o ensino a partir da construção da vivência local elaborada ao longo do tempo;

b) Garantir em oficinas extraclasse não apenas a educação, mas a reflexão pedagógica

para a produção do saber como projeto social;

c) Permitir um realinhamento teórico, sustentado pelas possibilidades históricas de desenvolvimento inseridos nos processos sociais e marcado pela intervenção de toda comunidade;

d) Através do Plattdüütsch, trabalhar em oficinas extraclasse com o objetivo de ensinar, resgatar e preservar a cultura familiar através dos usos, costumes e tradições;

e) Instrumentalizar a formação de professores, incluindo cursos de Educação Patrimonial e outros;

f) Oportunizar material didático para o ensino;

g) Realizar ações políticas pedagógicas para a comunidade;

h) Através do Plattdüütsch, caracterizar a identidade da comunidade e ostentar o turismo rentável.

VII - Criar Concursos Públicos de literatura, genealogia e sabedoria popular no Plattdüütsch ou bilíngue.

VIII - Criar um Banco de Dados informatizando no Plattdüütsch ou bilíngue composto de:

a) Genealogia;

b) Imagens;

c) Documentos históricos;

d) Linguística;

e) Sabedoria Popular;

f) História e micro história;

g) Inventário amplo e irrestrito do desenvolvimento sócio-cultural, educacional, econômico e político do município.

IX - Criar um acervo Municipal do Plattdüütsch, composto de:

a) Discoteca;

b) Videoteca - Cinemateca;

c) Biblioteca;

d) Biblioteca virtual.

X - Incentivar o Plattdüütsch e através dele os saberes tradicionais como músicas, canto, teatro, danças, jogos, entre outros.

XI - Apoiar a formação de grupos independentes e incentivá-los na promoção da cultura do Plattdüütsch.

XII - Apoiar os Meios de Comunicação falados e escritos do Plattdüütsch.

XIII - Incentivar publicações bilíngues ou do Plattdüütsch e distribuir à população.

XIV - Incentivar a fala da língua do Plattdüütsch na semana alusiva ao Aniversário do Município.

Art. 3º O Município produzirá documentação pública, como campanhas publicitárias institucionais, na língua oficial, no Plattdüütsch, ou bilíngue.

Art. 4º Os serviços públicos básicos de atendimento à população serão prestados na língua oficial (Português) ou na co-oficial (Plattdüütsch).

Art. 5º Por meio desta Lei o Plattdüütsch interagirá com outras etnias presentes no Município.

Art. 6º São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua portuguesa ou no Plattdüütsch (Sapato de Pau).

Art. 7º Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização da língua oficial ou co-oficial.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de março de 2016.

SÉRGIO MARASCA
Prefeito

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

[Download do documento](#)